



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 5.
Portaria nº 128, de 31/8/2011, publicada no DODF nº 173, de 5/9/2011, página 9.

PARECER Nº 168/2011-CEDF

Processo nº 080.013383/2009

Interessado: **Centro Social Comunitário Tia Angelina**

Credencia, no período de 9 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Social Comunitário Tia Angelina; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O Centro Social Comunitário Tia Angelina - CSCTA, mantenedor do Centro Social Comunitário Tia Angelina, ambos com sede na Quadra 4, Chácara 28, Varjão – Distrito Federal, por intermédio de seu Diretor Presidente, protocolizou o presente processo, em 28 de dezembro de 2009, **solicitando credenciamento e autorização** para oferta da educação infantil, em regime de atendimento integral a crianças na faixa etária de 1 a 5 anos.

O Centro Social Comunitário Tia Angelina foi fundado há 21 anos atendendo, inicialmente, a 40 crianças, no pequeno espaço da sala da residência de sua mentora. Em 4 de julho de 1996, foi constituído como uma associação sem fins lucrativos de direito privado. Sua clientela é, especificamente, crianças de 1 a 5 anos, encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social do Varjão – CRAS.

Por se tratar de solicitação de primeiro credenciamento, neste processo não constam atos legais.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e orientado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, que solicitou complementação e comprovação de informações, estando documentado conforme o disposto no artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF. Dentre os documentos de instrução, destacam-se:

- Requerimento dirigido à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal (fl. 1).
- Estatuto do Centro Social Comunitário Tia Angelina - CSCTA, registrado no 2º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas em 13 de fevereiro de 2009 (fls. 2 a 16).
- Cópia reduzida da planta baixa (fl. 66).
- Licença de Funcionamento nº 006, expedida em 18 de maio de 2010 pela Administração Regional do Varjão (fl. 78).
- Comprovante de ocupação legal do imóvel (fl. 63).
- Cópia do Convênio nº 40/2010, celebrado entre o Centro Social Comunitário Tia Angelina e a SEDF (fls. 82 a 92).
- Balanço Patrimonial, referente ao ano de 2009 (fls. 105 e 106).
- Relação de equipamentos e recursos didático-pedagógicos (fls. 111 e 112).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico, Pedagógico, Administrativo, de Apoio e Corpo Docente (fls. 118 a 122).
- Cópia da documentação do corpo docente (fls. 124 a 137).
- Cópia da Proposta Pedagógica, última versão (fls. 162 a 191).
- Cópia do Regimento Escolar, última versão (fls. 138 a 160).
- Relatórios de Inspeção Escolar com visita *in loco* (fls. 93 a 94, 107 a 108, 114 a 117).
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 403/10, expedido em 14 de dezembro de 2010, com parecer favorável, após cumprimento de pendências apontadas em Laudos Técnicos anteriores (fl. 198).

O processo foi diligenciado diversas vezes pela SEDF visando ao atendimento das normas em vigor, toda a documentação apensada aos autos foi analisada à luz da legislação vigente, merecendo algumas correções e adaptações ao longo da instrução do presente processo, as quais foram prontamente atendidas pela instituição educacional em estudo.

A instituição educacional funciona em prédio de alvenaria, estruturado para as atividades educacionais, conforme atesta o Relatório de Inspeção – 1º Credenciamento:

Suas dependências, S.M.J., asseguram acesso e permanência do portador de necessidades físicas de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem referentes à Educação Infantil (fls. 201-202).

O Centro Social Comunitário Tia Angelina oferece a educação infantil em regime integral. São dez turmas formadas, sendo:

- 2 turmas de Berçário (1 ano);
- 2 turmas de Maternal I (2 anos);
- 3 turmas de Maternal II (3 anos);
- 2 turmas de 1º Período (4 anos);
- 1 turma de 2º Período (5 anos).

O Regimento Escolar (fls. 138 a 160) foi elaborado e estruturado em conformidade com os atuais preceitos legais, estando, S.M.J., de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, e demais normas pertinentes.

Em sua Proposta Pedagógica, a instituição apresenta como missão: “oferecer serviços educacionais e sócio-assistenciais, em período integral, de qualidade a crianças carentes e suas famílias” (fl. 173), evidenciando seu caráter assistencialista, sem, contudo, desconsiderar o **cuidar e educar**, para assegurar às crianças:

[...] pleno desenvolvimento [...], de acordo com o art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990) e a Lei de



Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996), além das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (fl. 167).

A Proposta Pedagógica apresenta: a) **fundamentos epistemológicos** – que evidenciam a compreensão de que a educação e o desenvolvimento da criança devem ocorrer de forma articulada, a partir da realização de atividades que contribuam para o seu desenvolvimento cognitivo de forma autônoma e reflexiva; b) **didático-pedagógicos** – pautados na visão de que as práticas sociais das crianças são o ponto de partida das atividades propostas pela escola. Para isso, as atividades serão organizadas em consonância com a Proposta Curricular e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, privilegiando os jogos (simbólicos, de faz de conta, de regras, de construção). Os jogos, por constituírem-se um elemento cultural característico da fase infantil, oportunizam o tratamento das probabilidades em relação aos conteúdos num contexto de relações sociais, é um dos espaços socioculturais que favorecem o cenário onde se desenvolve a trama entre o conhecimento cotidiano e o conhecimento escolar; c) **éticos** – respeitando a dimensão individual dos sujeitos em formação, mas buscando o seu desenvolvimento no contexto social, sugerindo a adoção da concepção sociointeracionista; e, d) **estéticos** – o conhecimento é construído nas ações que a criança desenvolve na e sobre a realidade, sendo o desenvolvimento da autonomia basilar para que possa “criar confiança em si e no adulto que a acompanha” (fl. 172). Esta epistemologia está voltada para a solidariedade e a singularidade dos e entre os sujeitos produtores de saberes na sala de aula, campo de possibilidades de conhecimento, dentro do qual optam as crianças tanto quanto os adultos.

A avaliação do desenvolvimento da criança cumpre as estratégias de avaliação da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. É concebida como um processo global, contínuo, tendo como procedimento fundamental a observação e o acompanhamento do desenvolvimento integral da criança. São realizados quatro registros de desenvolvimento durante o ano, feitos em forma de relatório, apoiados em roteiro discursivo-avaliativo, contemplando os aspectos social, afetivo, cognitivo e psicomotor, apontando suas conquistas, avanços e ações para superação de dificuldades.

Esta Relatora recomenda aos dirigentes do Centro Social Comunitário Tia Angelina que, na contextualização da instituição, sejam registrados os atos legais, a partir de sua criação, garantindo, assim, o registro de sua trajetória histórica como instituição educacional pertencente ao Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Recomenda-se, ainda, que seja revista a organização pedagógica do ensino oferecido, especificamente quanto à estrutura das turmas, às fls. 166 e 174 da Proposta Pedagógica e fl. 146 do Regimento Escolar, considerando que devem estar de acordo com a legislação vigente.

Vale acrescentar que a morosidade na instrução processual se deu pelos seguintes motivos:

1. Embora o presente processo tenha sido protocolado em 28 de dezembro de 2009, somente foi encaminhado para instrução em março de 2010 (fl. 76).
2. Impasse inicial quanto ao cumprimento do artigo 90 (*caput* e § 1º) da Resolução nº 1/2009 do Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, resolvido com amparo no § 1º do artigo 184 da Resolução nº 1/2009-CEDF a seguir:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

§ 1º - As instituições educacionais que estão funcionando sem credenciamento poderão pleiteá-lo, junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2010, desde que atendidas às disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF. (Incluído pela Resolução nº 1/2010-CEDF).

3. Dificuldades encontradas pela instituição educacional em atender às solicitações do Engenheiro Civil da Cosine/SEDF, gerando, inicialmente, solicitação de 90 dias de prazo (fl. 73) e, posteriormente, mais 30 dias de prazo (fl. 193).

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, no período de 9 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Social Comunitário Tia Angelina, situado na Quadra 4, Chácara 28, Varjão – Distrito Federal, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina – CSCTA, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) advertir o Centro Social Comunitário Tia Angelina por ter iniciado suas atividades sem o devido amparo legal.

É o parecer.

Brasília, 9 de agosto de 2011.

EDILEUZA FERNANDES DA SILVA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal